



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.032, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro para o repasse de recursos oriundos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais), objetivando implementar o projeto *Programa Integração AABB – Comunidade de Montenegro*.

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.4.4.50.42.00.00.00.00-260.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,  
 Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**